

RESOLUÇÃO CONSEMARH Nº 002 de 04 de outubro de 2016

Dispõe sobre a largura das faixas de domínio nas estradas vicinais a serem adotadas nos processos de licenciamento ambiental no Município de Marechal Floriano.

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável – CONSEMARH, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.245 de 16 de maio de 2013 e;

Considerando que com a falta de estrutura viária do município, a cidade acaba se desenvolvendo ao longo das estradas, ocupando desordenadamente sua Faixa de Domínio e Áreas *Non Aedificandi* com comércios, indústrias, residências, loteamentos etc.;

Considerando que com a ocupação irregular chegam as solicitações da população para implantação de lombadas, passarelas, calçadas, acessos, entre outros equipamentos urbanos, refletindo indiretamente em outros setores, como mobilidade urbana e segurança;

Considerando que as faixas de domínio das estradas deve oferecer condições de segurança ao trânsito e as pessoas que dependem da via;

Considerando a necessidade de ordenar a ocupação do solo no Município de Marechal Floriano;

Considerando que não há lei municipal específica tratando do assunto;

RESOLVE:

Art. 1º. A largura da faixa de domínio nas estradas vicinais, nos processos de Licenciamento Ambiental, Dispensa de Licença, Autorizações e manifestos formais emitidos pela SEMEARH, fica definida em 5 (cinco) metros a partir da borda ou margem da estrada frontal ao empreendimento ou obra.

Art. 2º. A definição tratada nesta resolução se aplica a estradas municipais pavimentadas ou não, podendo inclusive, ser aplicada, em caso de necessidade, nos processos de licenciamento ambiental que envolva ruas, acessos, dentre outros que não estejam contemplados nas diretrizes urbanísticas do Município.

Art. 3º. Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e deverá ser seguida até que lei específica sobre o assunto seja emitida.

Marechal Floriano, 04 de outubro de 2016.

DANIEL WRUCK BRINGE
Presidente do CONSEMARH